



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

LEI Nº 4.022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

(Projeto de Lei nº 17/2014, de autoria da Mesa da Câmara)

Dispõe sobre alteração das Leis 2430/99 e 2675/02, bem como revoga a Lei nº 3206/09.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A tabela salarial inserida no artigo 1º, da Lei nº 2.430/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

Quantidade	Denominação	Salário Mensal R\$
01	Diretor Geral	4.500,00
01	Assistente Legislativo	2.917,47

Artigo 2º - Ficam revogadas as FGs de Encarregado de Cerimonial e de Encarregado de Licitação instituídas pela Lei 2.675/02, permanecendo em vigor as demais disposições da referida Lei.

Artigo 3º - Fica revogada, em sua totalidade, a Lei nº 3.206/09.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

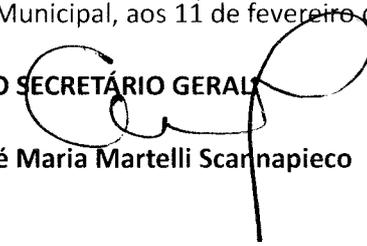
Município de Espírito Santo do Pinhal, 11 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL:


JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

Publicada, na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal, aos 11 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO GERAL:


José Maria Martelli Scarnapiece